

CÂMARA MUNICIPAL

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1951

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

189

INICIATIVA:- Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:- Aponta o recurso de excesso de arrecadação no corrente exercício, para atender ao disposto nas Leis 77 e 88, respectivamente, de 17/8/50 e 10/10/50.

A U T U A Ç Ã O

Aos tres dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e um, autúlio os documentos que seguem.

Nildomar Jucá
Secretário da Câmara

PROJETO DE LEI Nº

189

Art. 1º - Para atender ao disposto nas Leis 77 e 88, respectivamente, de 17/8/50 e 10/10/50, fica apontado o recurso de excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 1951.

Nelio Vola Borelli
PREFEITO MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

As Leis 77 e 88 de 17/8/50 e 10/10/50, respectivamente, já autorizaram o pagamento ali previsto, conforme se vê das cópias anexas.

Diante disso, como as ditas Leis não indicaram o recurso necessário, é feito o presente projeto com o fito de dar cumprimento às mesmas.

Dai o presente ato que se espera ter o acolhimento devido dessa ilustre Câmara.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 1951.

Nelio Vola Borelli
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE LEI N° 189

Art. 1º - Para atender ao disposto nas Leis 77 e 88, respectivamente, de 17/8/50 e 10/10/50, fica apontado o recurso de excesso da arrecadação no corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 1951.

Bello Vola Morelli
PROCURADOR MUNICIPAL

J U S T I C I A

As Leis 77 e 88 de 17/8/50 e 10/10/50, respectivamente, já autorizaram o pagamento ali previsto, conforme se vê das cópias anexas.

Diante disso, como as ditas leis não indicaram o recurso necessário, é feito o presente projeto com o fito de dar cumprimento às mesmas.

Dai o presente ato que se espera ter o acolhimento devido dessa Ilustre Câmara.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 1951.

Bello Vola Morelli
PROCURADOR MUNICIPAL

DECRETO DE LEI N°

189

Art. 1º - Para atender ao disposto nas Leis 77 e 88, respectivamente, de 17/2/60 e 10/10/60, fica estabelecido o recurso do excesso da arrecadação no corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 1961.

SILLO VOLTA MORELLI
PROCURADOR GERAL

J U S T I F I C A T I V A

As Leis 77 e 88 de 17/2/60 e 10/10/60, respectivamente, já autorizaram o pagamento ali previsto, conforme se vê das cópias anexas.

Muito disse, como as ditas Leis não indicarem o recurso necessário, é feito o presente projeto com o fito de dar cumprimento à mesma.

Não o presente ato que se espera ter o acolhimento devido dessa Ilustre Câmara.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 1961.

SILLO VOLTA MORELLI
PROCURADOR GERAL

PROJETO DE LEI Nº 189

Art. 1º - Para atender ao disposto nas Leis 77 e 83, respectivamente, de 17/8/50 e 10/10/50, fica apontado o recurso de excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 1951.

Nelio Vola Borelli
PRESIDENTE MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

As Leis 77 e 83 de 17/8/50 e 10/10/50, respectivamente, já autorizaram o pagamento ali previsto, conforme se vê das cópias anexas.

Riante disso, como as ditas Leis não indicaram o recurso necessário, é feito o presente projeto com o fito de dar cumprimento às mesmas.

Bei o presente ato que se espera ter o acolhimento devido dessa ilustre Câmara.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 1951.

Nelio Vola Borelli
PRESIDENTE MUNICIPAL

CM-172/51

1

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de agosto de 1951

Exmo. Sr.
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar ás vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 189, aprovado em sessão ordinária, realizada em 16 de corrente.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos

Atenciosas Saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 189

Art. 1º - Para atender ao disposto nas Leis 77 e 88, respectivamente, de 17/8/50 e 10/10/50, fica apontado o recurso de excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1951

Elias Moysés
Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

ANEXOS

PROJETO DE LEI Nº

189

Art. 1º - Para atender ao disposto nas Leis 77 e 88, respectivamente, de 17/8/50 e 10/10/50, fica apontado o recurso de excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 1951.

Nelio Vila Borelli
PREFEITO MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

As Leis 77 e 88 de 17/8/50 e 10/10/50, respectivamente, já autorizaram o pagamento ali previsto, conforme se vê das cópias anexas.

Diante disso, como as ditas Leis não indicaram o recurso necessário, é feito o presente projeto com o fito de dar cumprimento às mesmas.

Dai o presente ato que se espera ter o acolhimento devido dessa ilustre Câmara.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 1951.

Registre-se, anti-se
e proceda-se
de acordo com o
Artº 63 do Regimento
Internº.

Nelio Vila Borelli
PREFEITO MUNICIPAL

2-8-51

Friyés

3
milday

CÓPIA

LEI Nº 77

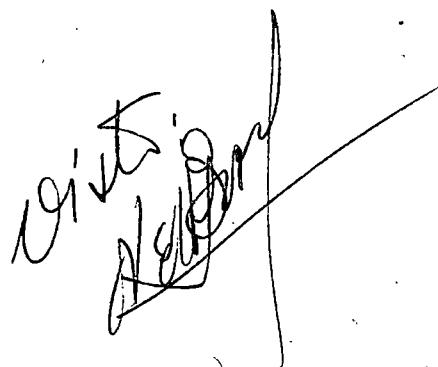
A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim decreta
e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 25 000,00
(vinte e cinco mil cruzeiros) para atender ao pagamento do Snr.
Yercem Machado, por reconstrução da ponte "Sapecado" sobre o rio
Castelo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de agosto de 1950.

a) Dr. Dulcino Monteiro de Castro
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Mildoz

OFÍCIO N.

ANEXOS

LEI Nº 88

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim decreta e sanciona a presente lei:

Art. 1º - Fica concedida à espósa de funcionário falecido pertencente ao quadro municipal uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 enquanto viúva e desde que tenha filho que viva às suas expensas.

Art. 2º - É autorizado, no presente exercício, o Poder Executivo abrir crédito especial para atender ao disposto neste ato, com os recursos de que puder lançar mão.

Art. 3º - Esta Lei tem aplicação imediata aos casos pendentes a partir de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de outubro de 1950.

Dulcino Monteiro de Castro

PREFEITO MUNICIPAL

Nist. 200

6
Nildo

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Parecer

O Projeto 189, oriundo do Poder Executivo, visa obter autorização para abrir crédito, baseado em excesso de arrecadação, do presente Exercício, afim de atender dispositivos das Leis 77 e 88, de 1950.

Não existe impedimento legal, para que seja o dito Projeto ~~exp~~ aprovado, uma vez que estão perfeitamente esclarecidas as fontes de recursos e plenamente justificado o pedido do Executivo.

S.C. 16 de agosto de 1951


Ernesto da Freita

a comissão de finanças

16-8-51

Guoyés

P a r e c e r

Projeto de Lei nº 189

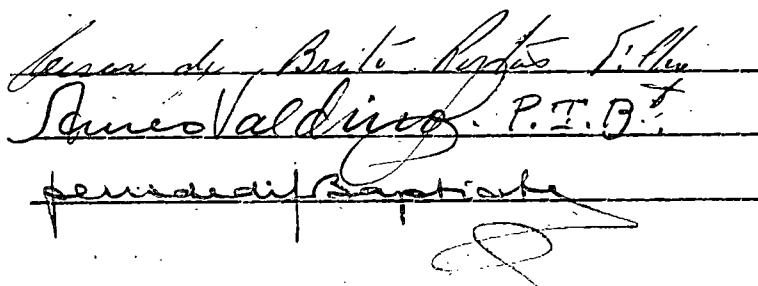
(Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas)

0-0-0-0-0-0-0-0-0

Projeto de autoria do Executivo, pedindo verba para cumprimento de Lei.

A fonte orçamentária é indicada e nada temos a opor, sendo favoráveis ao projeto.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1951


Pino Valdino - P.I.O.
Pereira Barreto

5
Nildor

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.
e ao art. 63 do Regimento Interno, que nes-
ta data foram distribuidas cópias do pre-
sente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 9 de agosto de 1957.

Nildor Jaucini
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Ajuande-se na Secretaria
o prazo para recebimento
de emendas, de acordo com
o Artº 74 do Regimento Interno.

9. 8. 57

Froyses

aprovado o projeto de
urgência pedido pelo
vereador Floriberto Neves.

16. 8. 57

Froyses

7
Mildor
Aprovado em discussão
por unanimidade

Sala das sessões, 16 / 8 / 1951
Elias Moyses
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção
Sala das sessões, 16 / 8 / 1951
Elias Moyses
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

8
Milday

CM-172/51

1

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de agosto de 1951

Exmo. Sr.
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal

Nesta

Tenho o prazer de passar ás vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 189, aprovado em sessão ordinária, realizada em 16 de corrente.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos

Atenciosas Saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara

9
milday

PROJETO DE LEI Nº 189

Art. 1º - Para atender ao disposto nas Leis 77 e 88, respectivamente, de 17/8/50 e 10/10/50, fica apontado o recurso de excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1951

Elias Moysés
Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
24/07/51	031/51
DESTINO:	CELESTE:
Arguino	LPL-313/EM